



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Termo 2 - IEF/NAR PATROCINIO

Patrocínio, 22 de agosto de 2024.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0044589/2023-67

Requerente: Agnaldo Antônio Borges

CPF / CNPJ: 033.630.996-14

Imóvel da intervenção: Fazenda Chapada e Pedreiro, lugar Sonho Meu - Mat.: 46. 184

Município: Monte Carmelo - MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade / Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº 2100.01.0044589/2023-67 em questão foi formalizado em 27 de novembro de 2023;

Considerando que o processo em questão foi notificado por meio do Ofício (89609041) de 04 de junho de 2024, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada e recebida na data de 04 de junho de 2024, conforme certidão de intimação eletrônica cumprida (83789750) para ciência;

Considerando que as informações não foram atendidas integralmente no prazo estabelecido;

Considerando que as informações complementares são essenciais para subsidiar a análise e decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: "Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos." (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no § 2º, art. 19 do Decreto 47.749/2019;

Considerando, por fim, o disposto no art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: "Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente." (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo 2100.01.0044589/2023-67**, relativo ao empreendimento **Agnaldo Antônio Borges / Fazenda Chapada e Pedreiro, lugar Sonho Meu - Mat.: 46. 184**, inscrito no CPF sob o nº 033.630.996-14, localizado na zona rural do município de Monte Carmelo/MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP: 1.174.359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 02/09/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95574618** e o código CRC **41221693**.

Referência: Processo nº 2100.01.0044589/2023-67

SEI nº 95574618